

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00381/2023  
17/07/2023

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (138374/2) ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA  
Cargo/Função: (5403) ADVOGADO DO DETRAN LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 02/07/2007 Ate 01/07/2012  
A Partir de: 26/12/2023 Até24/01/2024

Processo N.:

Nome: (126755/1) CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 24/11/2015 Ate 23/11/2020  
A Partir de: 08/09/2023 Até17/09/2023

Processo N.:

Nome: (79148/1) DEMARIA MOREIRA CALACA  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 14/05/2018 Ate 13/05/2023  
A Partir de: 21/06/2023 Até19/08/2023

Processo N.:

Nome: (121599/2) ERIKA YAMASAKI RODRIGUES  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 11/01/2016 Ate 10/01/2021  
A Partir de: 06/11/2023 Até05/12/2023

Processo N.:

Nome: (273800/1) GILIA AMARAL MOURA  
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 06/02/2017 Ate 05/02/2022  
A Partir de: 31/10/2023 Até29/11/2023

Processo N.:

Nome: (126683/1) GRESIELLA HELENA VITOR ALMEIDA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 21/10/2013 Ate 20/10/2018  
A Partir de: 07/08/2023 Até21/08/2023

Processo N.:

Nome: (257390/1) KESIA DE SOUZA ROSA  
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 04/08/2014 Ate 03/08/2019  
A Partir de: 09/10/2023 Até06/01/2024

Processo N.:

Nome: (267337/1) LUIZ PAULO DARIO  
Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13  
Quinquênio de Referência: 10/12/2015 Ate 09/02/2021  
A Partir de: 16/10/2023 Até25/10/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2023.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MTPREV/00080/2023  
17/07/2023

DE:

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (36774/1) HELIO DE ALMEIDA LIMA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 12/03/1986 Ate 11/03/1991  
A Partir de: 19/04/2023 Até17/07/2023PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2023.  
Elliton Oliveira de Souza  
Diretor Presidente MT PREVBOLETIM DE PESSOAL/MTPREV/00081/2023  
17/07/2023

DE:

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: MTPREV-PRO-2023/04194

Nome: (248853/1) HERBERT JERRY RODRIGUES PINTO  
Quinquênio: 03/06/2018 Até 02/06/2023  
Qtde Dias: 90

Processo N.: MTPREV-PRO-2023/04186

Nome: (248851/1) KARLA RAFAELA GONCALVES DE AMORIM  
Quinquênio: 05/06/2018 Até 04/06/2023  
Qtde Dias: 90PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2023.  
Elliton Oliveira de Souza  
Diretor Presidente MT PREV

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2022/02002

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2022/2002, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	IDEAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	63.737.159/0001-03
ENDEREÇO	Travessa do Caxangá, nº 28, Sala 02, Bairro Centro - Manaus/AM
REPRESENTANTE:	Nome: Lucas Alencar Martins CPF: 529.345.512-53 E-mail: contatoidealconstrutoraltda@gmail.com
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: Andrey Guedes Corrêa CREA-AM: 34688AM
CONTATO (TELEFONE)	(92) 9 8465-4378

EMPRESA	R GONÇALVES CARVALHO EIRELI
CNPJ	26.574.991/0001-00

ENDEREÇO	Avenida Couto Magalhães, nº 450, Bairro Centro Norte - Várzea Grande/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Regiane Gonçalves Carvalho CPF: 005.280.061-00 E-mail: contato@dtresmt.com.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Nome: Eduardo Guimarães Figueiredo Lima CREA RNP Nº:1803456698 Nome: Sandro Cavalcante Custódio CREA Nº: 08093/D-MT Nome: Douglas Games da Silva CREA RNP Nº:1214056296 Nome: Fabiano Galli Podanosque CREA Nº 016235 MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9 9920-6642 / 9 9647-1964

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para execução de serviços de **reforma e intervenções legais (ampliação)**, por meio de obras e serviços de engenharia, em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

REGIÃO	COMPLEXIDADE		
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
REGIÃO I	--	--	--
REGIÃO II	--	--	--
REGIÃO III	--	--	--
REGIÃO IV	--	--	--
REGIÃO V	1ª CREDENCIADA IDEAL CONSTRUTORA LTDA (3º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	--	--
REGIÃO VI	1ª CREDENCIADA IDEAL CONSTRUTORA LTDA (3º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	--	1ª CREDENCIADA EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (2º TC - DOE 14/06/2023)
	2ª CREDENCIADA R GONÇALVES CARVALHO EIRELI (3º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	--	--
REGIÃO VII	--	--	--
REGIÃO VIII	1ª CREDENCIADA R GONÇALVES CARVALHO (3º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	--	--
REGIÃO IX	--	--	--
REGIÃO X	--	--	--
REGIÃO XI	--	--	--
REGIÃO XII	--	--	--

## 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os DESCONTOS determinados no Edital de Credenciamento nº 001/2023 / SEPLAG/SINFRA.

2.2. Consideram-se participantes do Termo de Credenciamento os Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, **exceto** as empresas públicas e sociedade de economia mista, que necessitam de serviços de reforma em suas unidades nos municípios do Estado de Mato Grosso.

2.3. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso que podem demandar a utilização dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO em suas unidades são os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

## 3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado por meio de aplicação de DESCONTO PERCENTUAL FIXO sobre os valores determinados na planilha orçamentária elaborada para execução de reforma nas unidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Desconto
01	Execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com baixa complexidade de execução.	Serviço	18,05 %
02	Execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com média complexidade de execução.		
03	Execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com alta complexidade de execução.		

3.2. No valor da planilha orçamentária estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

3.3. O desconto a ser aplicado no valor da planilha orçamentária de cada demanda, estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento no território estadual.

3.4. O percentual de descontos registrados será o mesmo para qualquer uma das 12 (doze) regionais do Estado de Mato Grosso.

## 4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

4.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratante para cada demanda.

## 5. DAS DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

5.1. A forma de execução das demandas solicitadas pelos Órgão/Entidades do Poder Executivo está regulamentada no **ANEXO VII** do Edital de Credenciamento nº 001/2023 /SEPLAG/SINFRA.

## 6. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Superintendência de Licitações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

**I). Coordenar** as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, de acordo com as condições ajustadas no Edital de Credenciamento nº 001/2023 /SEPLAG/SINFRA e anexos;

**II). Aplicar**, garantia de ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento;

**III). Convocar** os credenciados conforme demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;

**IV). Promover** a publicação deste Termo, após assinatura das empresas credenciadas, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

**V) Arquivar** o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como as inclusões de novos credenciados à Lista de Credenciados, serão registradas por intermédio de lavratura e publicação de novo Termo de Credenciamento, sem a necessidade de assinatura dos Credenciados anteriormente.

## 7. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

7.1. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após **24 (vinte e quatro) meses** desta publicação.

7.2. **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

7.3. **DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

**7.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e seguirão os prazos determinados nos cronogramas físico-financeiros para cada demanda, podendo ser finalizados após a vigência deste termo.

#### 8. DA EFICÁCIA

**8.1.** O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

**9.1.** É vedado efetuar alteração no desconto fixado pelo Termo de Credenciamento.

**9.2.** A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão/Entidade demandante.

**9.3.** Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

#### 10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

**10.1.2.** Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**10.2.** O cancelamento do Termo nas hipóteses previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** será formalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

**10.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**10.3.2.** A pedido dos Credenciados.

**10.4.** O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**10.4.1.** Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

**10.5.** Se por ventura a empresa recusar a demanda por 2 (duas) vezes seguidas ou não, mesmo apresentando justificativa, será descredenciada e poderá solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, prevenindo que as credenciadas escolham as demandas;

**10.6.** A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

**10.7.** A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

**a)** Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

**b)** Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da SEPLAG, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a SEPLAG;

**c)** Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**10.8.** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

**10.9.** O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**11.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos/Entidades demandantes, conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital de Credenciamento nº 001/2023 /SEPLAG/SINFRA.

**11.2.** Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos/Entidade demandantes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**11.3.** A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

**11.4.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

**11.5.** Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

**11.5.1.** Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública nos termos do art. 245 do Decreto nº 1.525/22.

**11.5.2.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**11.5.3.** Caso haja mudança do Responsável Técnico pela empresa avaliado na fase de habilitação, a Credenciada deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos pertinentes para a validação.

**11.6.** O valor contratual vincular-se-á à demanda, conforme regramento do **item 3 do Anexo VII** do Edital de Credenciamento nº 001/2023 /SEPLAG/SINFRA.

**11.7.** Após celebração do instrumento contratual, este deverá ser divulgado nos termos do Art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/22, bem como, observados os prazos determinados no Art. 168 e no § 4º do Art. 296 do referido decreto, quanto a documentação técnica que originou a demanda contratada.

#### 12. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**12.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão demandante se enquadrar como contratação de grande vulto e caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.1.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

**12.1.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.1.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**12.1.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**12.2.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

**12.3.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

**12.4.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### 13. DAS VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

**13.2.** É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

**13.3.** É vedada a ampliação do imóvel, EXCETO quando se tratar de pequenas intervenções e essas estiverem diretamente relacionadas a adequações legais da edificação para acessibilidade.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.2.** A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

**14.3.** As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**14.4.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 1.525/22.

#### 15. DO FORO

**15.1.** Para dirimir eventuais conflitos, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo

Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT.  
**15.2.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2023.

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES  
 DOS SANTOS SECRETÁRIO DE  
 ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
 GESTÃO

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO  
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES  
 GOVERNAMENTAIS

LUCAS ALENCAR MARTINS  
 IDEAL CONSTRUTORA LTDA

REGIANE GONÇALVES CARVALHO  
 R GONÇALVES CARVALHO EIRELI

SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AVISO DE RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2022/05972

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 380/2023/SEMA/MT, publicada no DOE/MT do dia 04 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação referente ao edital nº 008/2023, considerando a orientação exposta no Orientação Jurídico-Normativa nº 004/CPPGE/2020, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, bem como, alterações posteriores.

**OBJETO:** "Aquisição de Equipamentos para Laboratório (Carrinho Dobrável para Carga em Alumínio, Kit de Ferramentas, Relógio de Parede LED e Mesa Antivibratória Em Granito Com Regulagem De Nível), para a análise dos parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos de qualidade da água, oriundos de água subterrânea, superficial e efluentes solicitados pelo Ministério Público, POLITEC e fiscalização da SEMA, bem como dos pontos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água".

**INTERESSADOS:**

**50.140.965 RAUL DA SILVA FLORES, inscrita no CNPJ nº 50.140.965/0001-58, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

**AC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.221.464/0001-29, no valor de R\$ 1.415,57 (um mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).**

**FONTE:** 1.708.0001

**DISPONÍVEL EM:** <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-dispensa>

Serão designados os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização no fornecimento do objeto:

Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:	Nome: Sergio Batista de Figueiredo Matrícula: 130415
Fiscal titular do Contrato ou instrumento equivalente:	Nome: Elisângela Nascimento Nogueira Matrícula: 227623
Fiscal substituto do Contrato ou instrumento equivalente:	Nome: Adari Rogério de Almeida Matrícula: 130251

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2023.

**Bruna Carla Guarim da Silva**  
 Agente de Contratação  
 SEMA/MT

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL N. 008/2023

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, bem como, alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2023.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
 Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
 SEMA/MT

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023/SEMA/MT SEMA-PRO-2023/05002 - SIAG nº 05002/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR DE POPA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 HP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE".

**LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** dia 17 de julho de 2023, até às 08h45min do dia 27 de julho de 2023, como referência o horário de Cuiabá-MT.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 27 de julho de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > edital > pesquisar por > numero de edital. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3613-7308 ou através do endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br).

Cuiabá - MT, 14 de julho de 2023.

**BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA**  
 Pregoeira Oficial  
 SEMA/MT

### AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023/SEMA PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/02964- SIAG 0002964/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar o resultado da presente licitação, cujo objeto é a "Aquisição de Container para estoque de bens móveis", a sessão foi finalizada no dia 12/07/2023, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, conforme planilha abaixo, nos termos do artigo Art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Art. 80 do Decreto Estadual Nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022.

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
LT 01 COTA 25%	MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAO DE MODULOS CNPJ: 17.508021/0001-15	01	UN	01	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
LT 01 COTA 75%		01	UN	05	R\$ 28.800,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						R\$ 172.800,00

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2023.

**Bruna Carla Guarim da Silva**  
 Pregoeira Oficial  
 SEMA-MT

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo nº SEMA-PRO-2023/02964, que visa a "Aquisição de Container para estoque de bens móveis", nos termos do inciso IV, do artigo Art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cuiabá, 13 de julho de 2023.

**ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA**  
 Secretário Adjunto Executivo  
 Ato Governamental nº 114/2019 de 11/01/19